



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006264/2009-21

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E CTIS
TECNOLOGIA S/A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15, incisos VI e IX do Decreto nº 6.319, de 20/12/2007, publicado no D.O.U de 21/12/2007, republicado D.O.U de 02/04/2008, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.644.731/0001-32, com sede na SCN Quadra 4, bloco "B", nº 100 – salas 201, 204, 401, 403 e 804 – Centro Empresarial Varig em Brasília/DF, CEP: 70.714-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 356.831, expedida pela SSP/DF, CPF nº 102.252.261-20, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 002/2010, assinado em 03 de fevereiro de 2010, por mais um período de 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2010, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2011, tendo em vista o constante na Cláusula Quarta – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 3.425.492,88 (três milhões quatrocentos e vinte cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2011, fixados ou estimados em **R\$ 3.111.489,37 (três milhões cento e onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.0750.2000.0053	0100000000	339039	2011NE800027	20/01/2011	259.291,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2012, estimado em **R\$ 314.003,51 (trezentos e quatorze mil e três reais e cinquenta e um centavos)**, correrão às expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN

P/ Contratante

AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: